

**PROJETO DE LEI Nº 12/2026**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE 05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
05.001.10.301.0007.2.012. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE UMA VAN E DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO – RESOLUÇÃO SESA Nº1898/2025.	AQUISIÇÃO DE UMA VAN COM CAPACIDADE DE 11 PESSOAS E DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5 PESSOAS, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1898/2025.	UNIDADE	5518	R\$ 360.000,00
05.001.10.301.0007.2.012. 4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE UMA VAN E DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO – RESOLUÇÃO SESA Nº1898/2025.	AQUISIÇÃO DE UMA VAN COM CAPACIDADE DE 11 PESSOAS E DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO COM CAPACIDADE DE 5 PESSOAS, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1898/2025.	UNIDADE	3304	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 420.000,00</b>

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS****FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.2.012**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE UMA VAN E DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO – RESOLUÇÃO SESA Nº1898/2025.	VEÍCULOS	UNIDADE	3	R\$ 420.000,00

**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei

Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.2.012**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Saúde</i>	05	001	10						
<i>Atenção Básica</i>	05	001	10	301					
<b>PROGRAMA MAIS SAÚDE</b>	05	001	10	301	0007				
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	4.4.90.52.00.00	5518	R\$ 360.000,00
Manutenção da Atenção Básica de Saúde	05	001	10	301	0007	2.012	4.4.90.52.00.00	3304	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 420.000,00</b>

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I e II**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro e de provável excesso de arrecadação no valor total de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais) conforme abaixo:

**Superávit Financeiro**

FONTE	CONTA	VALOR
3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL DO SUPERÁVIT</b>		<b>R\$ 60.000,00</b>

**Provável excesso de arrecadação:**

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.1.50.0.1.01.00	5518	AQUISIÇÃO DE UMA VAN E DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO – RESOLUÇÃO SESA Nº1898/2025.	R\$ 360.000,00
<b>TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO</b>			<b>R\$ 360.000,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 16 de abril de 2026

Alexandre Donato  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº. 12/2026**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa o **Projeto de Lei nº 12/2026**, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar ao Município a renovação e ampliação da frota de veículos da área da saúde. A medida será viabilizada utilizando recursos provenientes da Resolução SESA nº 1898/2025.

A execução desta ação prevê a aquisição de uma van com capacidade para 11 pessoas e de dois veículos de passeio com capacidade para 5 pessoas. Essa aquisição tem como objetivo aparelhar a rede municipal de saúde, garantindo maior segurança, conforto e eficiência no transporte de pacientes para a realização de tratamentos, consultas e exames, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e agilidade logística, contribuindo diretamente para o bem-estar e a saúde da população de Corumbataí do Sul.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e, confiantes na harmonia entre os Poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Corumbataí do Sul/PR, em 16 de abril de 2026

Alexandre Donato  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**Selcino Pinheiro da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.